



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL ADUANEIRO DA PROVIÍNCIA DE CABO DELGADO

UNIDADE GESTORA DE AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

CONCURSO LIMITADO N°CR11C000141/CL/03/2026/UGEA/TAPCD

**Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Prevenção e Combate contra Incêndios para
o Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo Delgado**

Junho de 2026

Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo-Delegado, Av. da Marginal, NUIT 500183292

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Valor Estimado do Concurso
5	Modalidade
6	Critérios de Avaliação e Decisão
7	Fonte de Recursos
8	Concorrentes Elegíveis
9	Impedimentos

B	Documentos do Concurso
10	Conteúdo dos Documentos de Concurso
11	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Língua da Proposta
13	Adendas aos Documentos do Concurso
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Regimes de Contratação
16	Propostas com Variantes
17	Proposta de Preços
18	Moeda da Proposta

19	Exigências de Qualificação do Concorrente
20	Prazo de Validade das Propostas

D	Apresentação e Abertura de Propostas
21	Formato, Assinatura e Endereço da Proposta
22	Propostas Atrasadas
23	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
24	Prazo Final para Apresentação das Propostas
25	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
26	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
27	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
28	Empate de Concorrentes
29	Classificação e Desclassificação
30	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
31	Critério de Adjudicação
32	Notificação de Adjudicação
33	Assinatura do Contrato
34	Reclamações e Recursos
35	Práticas Anti-éticas
36	Sanções
37	Legislação Aplicável

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES

A – Introdução

1. Identificação do Concurso: CONCURSO LIMITADO N° CR11C000141/CL/03/2026/UGEA/TAPCD/2026

2. Entidade Contratante

2.1.A Entidade Contratante é o Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo-Delegado, doravante designada “**ENTIDADE CONTRATANTE**”.

3. Objecto do Concurso

3.1.O presente concurso tem por objecto a contratação para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Prevenção e Combate contra Incêndios para o Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo Delgado.

4. Valor Estimado do Concurso

4.1. Para os efeitos deste concurso, a contratada receberá uma contraprestação fixada no valor de **290.000,00Mt (duzentos e noventa mil meticais)**, incluindo o IVA.

5. Modalidade de contratação

5.1.O presente concurso será feito pela modalidade de **Concurso Limitado**, e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro, doravante referido como Regulamento do Concurso.

6. Critério de Avaliação e Decisão

6.1.A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o “**Critério Menor Preço Avaliado**”.

7. Fonte de Recursos

7.1.A fonte de recurso para as despesas decorrentes do contrato é através de **Receitas Consignadas**.

8. Concorrente Elegíveis

8.1. São elegíveis para participar neste concurso, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas inscritas no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e de Prestadores de Serviços ao Estado, nos termos regulados pelos artigos 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, todos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro;

9. Impedimentos (artigo 21 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro)

9.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes condições:

- a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;
- b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durara a sanção;
- c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;
- d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c);
- e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso;
- f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores;

- g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa;
- h) Que esteja em processo de falência; e
- i) Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.

9.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que os concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:

- a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição do objecto do concurso;
- b) Pessoa singular ou colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social;
ou
- c) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente;

9.3. As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.

9.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrado noutra consórcio;

9.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as Disposições da Lei nº 06/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação ilícita.

B- DOCUMENTOS DE CONCURSO

10. Conteúdo dos Documentos de Concurso

10.1. Os Documentos do Concurso compreendem o conjunto de documentos e Secções a seguir listadas:

- a) Secção I – Formulário de Solicitação de Proposta
- b) Secção II – Descrição Técnica e Quantidades
- c) Secção III – Modelo de Proposta de Preços
- d) Secção III-1 – Modelo de Orçamento
- e) Secção IV – Formulário do Contrato

10.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por documentos do concurso que não tenham sido obtidos diretamente desta, assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e adendas, se houver.

10.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da proposta.

11. Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso

11.1. O Concorrente pode solicitar algum esclarecimento sobre os documentos de Concurso, devendo para efeito contactar a Entidade Contratante, por escrito no endereço abaixo, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, até ao término do terço imediato do mesmo prazo. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os documentos desde que receba antes do término do terço do prazo fixado.

Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo-Delgado
Pemba- Rua do Porto
Av. Da Marginal
Tel:875323743/873008335

11.2. As respostas sobre esclarecimentos solicitados por escrito da Entidade Contratante serão enviadas a todos os prováveis concorrentes que tenham obtido os documentos de Concurso diretamente da Entidade Contratante.

C. Preparação das Propostas

12. Língua da Proposta

12.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, e trocada entre o concorrente e a Entidade Contratante, serão feitas por escrito, em língua portuguesa.

12.2. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive para a tradução para a língua portuguesa, a entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.

13. Adendas aos Documentos do Concurso

13.1. A qualquer tempo, antes da data final para a apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os documentos por meio de Adenda.

13.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos documentos de concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis concorrentes que tenham obtido os Documentos do Concurso diretamente da Entidade Contratante.

13.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis concorrentes de levar a adenda em consideração na preparação das propostas, a Entidade Contratante poderá ao seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

14. Documentos Integrantes da Proposta

14.1. A proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter:

- a) A Proposta de preços apropriada, de acordo com as cláusulas, 15, 16, 17 e o modelo do anexo-III;
- b) Garantia provisória em original, se exigida;
- c) Quadro Técnico;
- d) Documentação com formato definido nos termos do nº 20 deste documento;
- e) Lista dos trabalhos executados durante os últimos 02 (dois) anos;
- f) Documento comprovativo da inscrição no Ministério das Finanças – Direcção Nacional do Património do Estado na Unidade de Supervisão das Aquisições ao Abrigo de Regulamento;
- i) Documentação evidenciando que os serviços oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes do anexo III.

15. Regimes de Contratação

15.1. Os serviços serão executados por regime de contratação por preço global.

15.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua proposta o regime de contratação definido.

16. Proposta com Variantes

16.1. As propostas com variantes não serão consideradas.

17. Proposta de Preços

17.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o contrato deve compreender a totalidade dos serviços indicados no anexo II.

17.2. Os preços unitários cotados no Orçamento (preço total da proposta, os preços unitários e valores globais dos serviços) deverão incluir o IVA e outras obrigações fiscais, impostos e taxas pagáveis pelo Concorrente em decorrência do contrato, que vigoravam até 30 dias da proposta.

18. Moeda da Proposta

18.1. Os preços serão cotados em moeda nacional (Metical).

19. Exigência de Qualificação do Concorrente

19.1. O Concorrente deverá fornecer, a partir da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte:

- a) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme estabelecidos nos Critérios de Avaliação e de Qualificação.
- b) A documentação relativa a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, pode ser substituída pela comprovação de Cadastro Único válido, no que couber.
- c) Só serão admitidos ao concurso as empresas de titulares dos Alvarás das categorias, subcategorias e classes correspondentes para executar este tipo de atividade.
- d) Certidão de Registo Comercial.

20. Prazo de validade das Propostas

20.1. As propostas deverão permanecer validas pelo prazo de 90 dias após a data de abertura.

20.2. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, os Concorrentes poderão solicitar à Entidade Contratada a prorrogação do prazo de validade das propostas. As solicitações e as respostas serão formuladas por escrito.

D – Apresentação E Abertura das Propostas

21. Formato, Assinatura e Endereço da Proposta

21.1. Os Concorrentes podem apresentar as suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por correio eletrónico.

21.2. O Concorrente deverá apresentar uma “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”.

a) O original e todas as cópias da proposta deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de informação sobre o concorrente.

21.3. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidades pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

21.4. Os Concorrentes devem colocar o original e a cópia, em envelopes opacos, lacrados marcados como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Este original e cópia devem ser colocados dentro de um único envelope.

21.5. Os envelopes e exteriores deverão conter as seguintes indicações:

➤ Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo-Delgado ➤ Pemba ➤ Av. Da Marginal ➤ Telef. 875323743/ ➤ **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Prevenção e Combate contra Incêndios para o Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo Delgado** ➤ Concurso nº **CR11C000141CL/03/2026/UGEA/TAPCD** ➤ Não abrir antes das **11:00 horas** do dia **18/06/2026**

21.6. Se o envelope exterior não for lacrado e endereçado conforme a Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.

22. Propostas Atrasadas

22.1. A Entidade Contratante não irá considerar proposta que seja recebida após data e hora final específica para a entrega de acordo com a cláusula nº 23.1. Qualquer

proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para apresentação de propostas estabelecidas nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente sem ser aberta.

23. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas

23.1. O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que comunique por escrito sobre a modificação retirada ou substituição a Entidade Contratante, antes da data final prescrita para apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado. A comunicação deve ser acompanhada pelas respectivas substituições ou modificações das propostas, todas as comunicações devem:

- a) Ser substituídas ou modificadas de acordo com a cláusula 18, e os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com a respectiva epígrafe **“RETIRADA” “SUBSTITUIÇÃO” OU “MODIFICAÇÃO”**.
- b) Ser entregues a Entidade Contratante antes da data final para apresentação das propostas.

24. Prazo Final para Apresentação das Propostas e Visitas ao Edifício

24.1. As propostas deverão **ser entregues** para a Entidade Contratante até as **10:00 horas do dia 18/06/2026** e no endereço especificado no Formulário de Solicitação de Propostas (endereço acima indicado).

24.2. A Entidade Contratante poderá, no seu critério adiar a data final de apresentação das propostas através de uma adenda. Nestes casos todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data anterior estão também sujeitos a nova data.

24.3. A visita ao edifício terá lugar entre as 10h as 14h, nos dias **9, 10, 11 e 12 de Junho de 2026**, bastando para o efeito, os interessados dirigirem-se ao Departamento de Aquisições, para o efeito.

25. Abertura de Propostas

- 25.1.** As propostas **serão abertas às 11:00 horas do dia 18/06/2026**. A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço especificado nos dados de base do concurso, na presença dos Concorrentes que desejarem comparecer no acto.
- 25.2.** O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista dos Concorrentes, elaborado de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.
- 25.3.** O Conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do júri.
- 25.4.** A Entidade contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta.

E – Avaliação E Comparação das Propostas

26. Avaliação e Decisão sobre as propostas

- 26.1.** A avaliação e decisão sobre as propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o **Critério de Menor Preço Avaliado**, de acordo com a metodologia adoptada pelo Regulamento de contratação.
- 26.2.** Os concorrentes deverão juntar, possuindo, cartas ou comprovativos de experiência dos serviços idênticos ou similares.

26.3. Os concorrentes deverão juntar, compromisso de junto das autoridades administrativas competentes, obter vistoria e certificação necessária, após fornecimento e instalação.

27. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado

27.1. Para a avaliação e decisão sobre as propostas, com base no critério de menor preço, e Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a cláusula 16;

- b) Os preços ajustados para a correção de erros aritméticos;
- c) Os preços ajustados com descontos oferecidos;
- d) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação.

28. Empate de Concorrentes

28.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.

29. Classificação e desclassificação

29.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos documentos do concurso;
- b) Não cumpram com as exigências feitas nos documentos de concurso;
- c) Apresentem condições inexecutáveis ou abusivas.

29.2. Cada Concorrente deverá apresentar uma proposta individualmente ou como membro de um consórcio ou associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma proposta (excepto como subcontratada) acarretará a desclassificação a todas as propostas.

- a) Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo com

o critério especificado na cláusula 26, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou concorrentes seleccionado (s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.

- b) A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal do concorrente, de acordo com o especificado na cláusula 18.

30. Direito da Entidade Contratante aceitar ou Rejeitar as Propostas

30.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar, rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste concurso a qualquer tempo, antes de adjudicação do contrato sem, desta forma incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos concorrentes.

30.2. A decisão de invalidação ou cancelamento de concurso será comunicada a todos os Concorrentes por escrito.

F – Adjudicação do Contrato

31. Critérios de Adjudicação

31.1. A Entidade Contratante notificará o contrato ao Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como proposta de “menor preço”, “melhor conjugação da proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação especificado nos documentos do concurso, desde que o Concorrente adicionalmente atenda os requisitos de elegibilidade; e tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.

32. Notificação de Adjudicação

32.1. A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.

32.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.

33. Assinatura do Contrato

33.1. Para a celebração do contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenha caducado durante o decurso do concurso.

33.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na cláusula 32.1. a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do contrato.

a) Caso o concorrente vencedor não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia Provisória se for o caso. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo concurso.

33.3. No caso de consórcio, para fins de assinatura do contrato, o Concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.

33.4. O Contrato terá duração de 12 meses, entretanto, os bens e serviços devem ser fornecidos no prazo máximo de 30 dias de calendário, após anotação ou visto jurisdicional do contrato.

34. Reclamações da Contratada

1, A contratada pode apresentar as suas reclamações no auto da consignação ou expressar a sua intenção de reclamar, indicando o seu objecto. nos termos do artigo 185 do Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.

2. A intenção de reclamar referida no número anterior deve ser materializada por escrito, no prazo estabelecido no Contrato

3. Se a Contratada não expressar qualquer reclamação nos termos dos números anteriores, o auto de consignação fica aceite.

4. A reclamação da Contratada deve ser decidida pela Entidade Contratante no prazo estabelecido no Contrato

5. A Contratada deve proceder de acordo com a decisão da Entidade Contratada, sem prejuízo do direito a recurso

6. Aceite a reclamação da Contratada, a consignação da parte da obra visada é considerada suspensa a partir da data da consignação.

35. Práticas Anti-éticas

35.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.

35.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou execução de um contrato em prejuízo da Entidade Contratante;
- c) “Prática de Colusão” significa a prática conivente entre os Concorrentes com ou sem conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de

- propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- d) “Prática de Coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.

35.3. Além do cumprimento do estabelecido na cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação.

36. Sanções

36.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções:

- a) Desclassificação da proposta para adjudicação se, se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em praticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o contrato em questão;
- b) Multa, no valor estabelecido nos dados de base de concurso;
- c) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e
- d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos;

37. Legislação Aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente programa do Concurso observar-se-á o disposto pelo Regulamento e pela restante legislação aplicável em vigor.

ANEXO II

Nº Ordem	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Fornecimento e Montagem de 02 (dois) Extintores 5kg Co2
01	Fornecimento e Montagem de 10 (dez) Extintores 6kg ABC DCP;
03	Fornecimento e Montagem de 01 (uma) Bomba de Pressão de 02 cavalos
04	Fornecimento e Montagem de 02 (dois) Extintores 9kg ABC DCP
05	Fornecimento e Montagem de 02 (dois) Carteis, de incêndios com mínimo 30 metros
06	Fornecimento e Montagem de 02 (duas) Capas Protectoras de Extintores
07	Fornecimento e Montagem de 15 (quinze) detectores Autónomos de Fumaça
08	Fornecimento e Montagem de 06 (seis) sinais de emergência fotoluminascente
09	Fornecimento e Montagem de Planta de Emergência no Edifício do Tribunal

ANEXO III

Data _____/2026

Para: *(Indicar o nome da Entidade Contratante)*

Prezados Senhores e ou/ Senhoras

Como representante autorizado da _____ *(Indicar nome do Concorrente ou Consórcio)*

Examinamos os documentos do concurso *(Indicar o número do e objecto do concurso)*, cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

Propomos fornecer os Bens e Serviços acessórios (*indicar ou seja, descrever os bens e serviços*), de acordo com as condições contratuais que constam do Modelo de Contrato que acompanha a Solicitação de proposta, pelo Preço de Contrato abaixo:

Preço de Contrato Proposto: _____

Preço por extenso: _____

O preço proposto de acordo com o orçamento que está apresentado em anexo a esta proposta.

Confirmamos, pela presente, que esta proposta é válida por _____ dias a partir da data final fixada para apresentação das propostas e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos documentos do concurso.

Comprometemo-nos ainda, se for o vencedor do presente Concurso, a assumir os encargos e a pagar os selos necessários para a execução do Contrato.

Estamos cientes do facto de que V. Excia não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Assinatura autorizada _____

(Nome e Título do signatário)

Endereço _____

ANEXO III-1

Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

<p>1. Definições</p>	<p>1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir:</p> <p>(a) Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p>(b) Bens significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato;</p> <p>(c) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato;</p> <p>(d) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção;</p> <p>(e) Contrato significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes;</p> <p>(f) Destino Final significa o local de entrega dos Bens, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato;</p> <p>(g) Dias significam os dias de calendário;</p> <p>(h) Entidade Contratante significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC;</p> <p>(i) Fornecedor significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Bens e Serviços Acessórios neste Contrato;</p> <p>(j) Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato.</p> <p>(k) Preço Contratual significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais;</p>
	<p>(l) Serviços significam os Serviços Acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem, instalação, fornecimento de assistência técnica, testes de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada, cobertas pelo Contrato;</p> <p>(m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.</p>

2. Anexos	<p>2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
3. Interpretação	<p>3.1. Conforme requerido pelo contexto, <i>singular</i> significa <i>plural</i> e vice-versa.</p> <p>3.2. Incoterms</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms. b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms especificadas nas Condições Especiais do Contrato e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

B. Da Identificação das Partes

4. Entidade Contratante	<p>4.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso, e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.</p>
5. Contratada	<p>5.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.</p> <p>5.2. No caso de Consórcio:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) A composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.

C. Do Objecto

6. Objecto do Contrato	<p>6.1. O presente Contracto por objecto a contratação do fornecimento dos Bens especificados nas Condições Especiais do Contrato e no Escopo do Fornecimento.</p>
------------------------	---

	<p>6.2. Os Bens fornecidos sob este Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável.</p> <p>6.3. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.</p>
7. Serviços Acessórios	<p>7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento.</p> <p>7.2. Caso os preços cobrados pela Contratada para os Serviços Acessórios acima, não estejam incluídos no Preço Contratual, tais preços deverão ser acordados, previamente, entre as partes e não deverão exceder os valores normalmente cobrados a outros clientes pela Contratada por Serviços similares.</p>

D. Dos Prazos

8. Prazo de Execução	<p>8.1. Os Bens deverão entregues no Destino Final no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>8.2. O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido nas CEC.</p> <p>8.3. A entrega dos Bens e a execução dos Serviços Acessórios, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.</p>
9. Prorrogação do Prazo	<p>9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos Bens e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s).</p> <p>9.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato.</p> <p>9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Sub-cláusulas acima.</p>

E.**Dos Preços e da Forma de Pagamento**

10. Preço do Contrato	10.1. O Preço previsto para o fornecimento dos Bens e Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.
11. Obrigações Fiscais	11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12. 11.2. Para além do estabelecido na Sub-cláusulas acima, para os Bens originários de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. devidos fora de Moçambique. 11.3. Para os Bens originários de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega dos Bens contratados pela Entidade Contratante 11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.
12. Entrega dos Bens e Documentação	12.1 A entrega dos Bens será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nas CEC . 12.2 Para os propósitos do Contrato, “EXW”, “FOB”, “FCA”, “CIF”, “CIP”, “DDP” e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França. 12.3. Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão especificados nas CEC .
13. Moeda	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada. 13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato .

14. Forma de Pagamento	<p>14.1. Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições estipuladas nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>14.2 A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de</p>
	<p>forma apropriada os Bens entregues e os Serviços Acessórios executados, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato.</p> <p>14.3. Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada.</p> <p>14.4. Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato.</p> <p>14.5. No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
15. Reajustamento	<p>15.1. Os preços contratuais para fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p>
16. Cabimento Orçamental	<p>16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.</p>

F. Do Transporte e Seguro

17. Embalagem	<p>17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino Final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.</p>
----------------------	---

	<p>A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas nas CEC, e em qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.</p>
18. Transporte	<p>18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Bens até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.</p>
19. Seguro	<p>19.1 Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega.</p> <p>19.2. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro dos Bens, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.</p>

G. Da Garantia Definitiva

20. Apresentação	<p>20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p>
21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	<p>21.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada.</p> <p>21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Sub-cláusulas abaixo.</p> <p>21.3. Se estiver previsto nas Condições Especiais do Contrato, após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.</p>

H.

Da Vistoria e da Recepção dos Bens

22. Inspeções e Testes	<p>22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspeção e testes dos Bens e Serviços Acessórios, em conformidade com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>22.2. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu (s) subcontratado (s) no local de entrega, e/ou no Destino Final dos Bens ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante.</p> <p>22.3. A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspeccionar e/ou testar os Bens para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a</p>
-------------------------------	---

	<p>Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipa, incluindo deslocamentos.</p> <p>22.4. As Especificações Técnicas estipularão quais inspecções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes.</p> <p>22.5. A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspecções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação dos Bens às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspecções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados.</p> <p>22.6. A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o resultado dos testes.</p> <p>22.7. Quando algum Bem apresentar falhas na inspecção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante.</p> <p>22.8. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente</p> <p>22.9. A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspecções dos Bens pela Entidade Contratante ou seu representante, não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.</p>
--	---

<p>23. Recepção dos Bens</p>	<p>23.1. A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento.</p> <p>23.2. O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22.</p> <p>23.3. Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante.</p> <p>23.4. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens.</p> <p>23.5. O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.</p>
-------------------------------------	---

I. Da Garantia Técnica

<p>24. Garantia Técnica</p>	<p>24.1. A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo no Contrato.</p> <p>24.2. A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato estão livres de defeito proveniente de projecto, materiais ou mão-de-obra, sob uso normal nas condições existentes em Moçambique.</p> <p>24.3. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses contados da entrega dos Bens e emissão do Auto de Recepção, ou por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque em Moçambique ou no porto ou local do carregamento no país originário, valendo o período que se esgotar mais cedo.</p> <p>24.4. A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A Entidade Contratante</p>
------------------------------------	---

	<p>permitirá que a Contratada inspecione os Bens para confirmar a existência de defeitos.</p> <p>24.5. Ao receber tal notificação, a Contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor especificado nas CEC especificado nas CEC e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a Entidade Contratante.</p> <p>24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça jus por força do Contrato.</p> <p>24.7. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Que a Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) Que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projecto, montagem ou especificação da Contratada; ou c) A rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
--	---

J. Peças de Reposição

<p>25. Peças de Reposição</p>	<p>25.1. A Contratada, se for requerido nas Condições Especiais do Contrato, se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas.</p> <p>25.2. No caso da Contratada paralisar a produção de peças de reposição dentro do prazo indicado na Sub-cláusulas acima a Contratada deverá providenciar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição dos stocks necessários; e b) Após a paralisação da produção, fornecer sem ónus à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.
--------------------------------------	--

K.**Dos Direitos sobre Marcas e Patentes**

<p>26. Direitos de Patente</p>	<p>26.1 A Contratada deverá indenizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infrações similares, relativamente a:</p> <p>a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique;</p> <p>b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos.</p> <p>Tal indemnização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infração decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato.</p> <p>26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão.</p> <p>26.3. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à protecção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à protecção de seus interesses.</p> <p>26.4. A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas razoáveis em que tenha incorrido.</p> <p>26.5. A Entidade Contratante deverá indenizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infração a direitos relativos a patentes, marcas registrada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infrações similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.</p>
---------------------------------------	--

L.**Das Obrigações Gerais**

<p>27. Execução do Contrato</p>	<p>27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.</p>
--	---

<p>28. Informações</p>	<p>28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja</p>
	<p>indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada.</p> <p>28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, os dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato.</p> <p>28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Sub-cláusulas acima, entretanto, não se aplicam:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável; b) para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; c) para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte. <p>28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes.</p> <p>28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.</p>

29.Subcontratação	<p>29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante.</p> <p>29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidade assumidas contratualmente.</p> <p>29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Concurso.</p>
--------------------------	--

M. Da Cessação do Contrato

30. Causas de Cessação	30.1. O presente Contrato cessará:
-------------------------------	------------------------------------

	<p>a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada;</p> <p>b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;</p> <p>c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
--	--

<p>31. Rescisão pela Entidade Contratante</p>	<p>31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
<p>32. Rescisão pela Contratada</p>	<p>32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.

33. Consequências da Rescisão Contratual	<p>33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35.</p> <p>33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
---	--

N. Das Sanções

34. Sanções por Atraso	<p>34.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato.</p> <p>34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.</p>
35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	<p>35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada;
	<ul style="list-style-type: none"> b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;

<p>36. Limitação de Responsabilidade</p>	<p>36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária,</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infracções, perdas e danos indirectos ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e b) a responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infracções, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante por infracções a patentes.
---	---

O. Das Alterações

<p>37. Compromisso Geral</p>	<p>37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitos previamente à assinatura do Contrato.</p>
<p>38. Modificações</p>	<p>38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Projecto ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; b) Método de embarque ou embalagem; c) Local de entrega; e/ou d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada. <p>38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula</p>

	<p>deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p>38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes.</p> <p>38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.</p>
39. Mudança na Legislação e Regulamentos	<p>39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes de data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afecte os prazos de entrega dos Bens ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afecte a execução do Contrato.</p> <p>39.2. Apesar do disposto na Sub-cláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.</p>
40. Apostilas	<p>40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.</p>

P. Da Força Maior

41. Força Maior	<p>41.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>41.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete.</p> <p>41.3. No caso de o Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela</p>
	<p>Entidade Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.</p>

Q. Do Comportamento Anti-ético

42. Práticas antiéticas	<p>42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none">a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;b) “prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. <p>42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas nas Sub-cláusulas anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.</p> <p>42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--------------------------------	--

R. Dos Litígios

43. Solução de Litígios	<p>43.1. A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato.</p> <p>43.2. As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.</p>
--------------------------------	---

44. Foro	<p>44.1. Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Sub-cláusula a seguir.</p> <p>44.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
45. Arbitragem	<p>45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.</p>

S. Da Legislação Aplicável

46. Interpretação	<p>45.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.</p>
--------------------------	---

T. Língua

47. Língua	<p>47.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante devem ser escrita na língua portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução.</p> <p>47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade.</p>
	<p>47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.</p>

48. Comunicações	<p>48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço especificado nas CEC.</p> <p>48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.</p>
-------------------------	--

ANEXO IV-1 Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

CGC 1.1-(f)	Destino Final dos Bens: Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo-Delegado
CGC – 3.2 (a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms
CGC – 3.2(b)	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: 2024
CGC – 4.1	<p>A ENTIDADE CONTRATANTE é:</p> <p>Nome: Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo-Delegado</p> <p>Endereço: Rua do Porto, Cabo-delegado</p> <p>Nome do Representante Autorizado: MSc. Samer Dos Santos Amaro Mateus</p>
CGC – 6.1	Objecto: Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação de Bens Imoveis (Carpintaria, Serrilharia, Canalização e Pintura) e Fornecimento de Bens
CGC – 8.1	Prazo de Entrega: 30 dias a contar da data da assinatura do Contrato.
CGC-8.2	O Contrato tem a duração de 12 meses a contar a partir da data do visto do Tribunal Administrativo.
CGC-8.3	O fornecimento dos serviços deverá ser durante o ano da execução do contrato, de acordo com a requisição da Entidade Contratante.

CGC – 12.2	Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms: DDP.
CGC-12.3	Não aplicável.
CGC- 13.1.	Moeda de Pagamento: METICAL
CGC -13.2	Não aplicável.
CGC – 14.1	<p>Pagamento</p> <p>CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir:</p> <p style="padding-left: 40px;"><input type="checkbox"/> O pagamento será efectuado pela Contratante, após a apresentação da respectiva factura e por transferência bancária (via e- SISTAFE).</p>
CGC- 14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o montante da parcela em atraso.
CGC- 15.1	Não aplicável.
CGC – 16.1	Cabimento Orçamental: Fornecimento de Mobiliário./Receitas Consignadas – rúbrica 21.20.14;
CGC- 17.2	Não aplicável.
CGC 18.1	<p>A responsabilidade pelo transporte dos Bens e Serviços está especificada nos Incoterms. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, a responsabilidade pelo transporte deve observar o seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;"><input type="checkbox"/> O preço de transporte dentro de Moçambique, impostos, até entrega no destino final.</p>

CGC – 19.2	<p>O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato.</p> <p>Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, os seguros devem ser contratados de acordo com o seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;"><input type="checkbox"/> O valor do seguro até entrega no destino final.</p>
CGC-20.1	<p>A Garantia Definitiva é requerida.</p> <p>Se a Garantia Definitiva for exigida, indicar:</p> <p>O valor da Garantia Definitiva será de 5% (dez) do Preço do Contrato.</p>
CGC- 21.3	<p>Não aplicável.</p>
CGC- 22.7	<p>O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens e Serviços é de: 15 dias.</p>
CGC- 23.3	<p>O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens e Serviços é de: 15 dias.</p>
CGC,-23.5	<p>Prazo de emissão do Auto de Recepção: 10 dias.</p>
CGC -24.3	<p>Na data da entrega os bens devem apresentar em bom estado de conservação, com uma data de fabrico recente e com um prazo de garantia técnica suficiente para serem consumidos ou utilizados no período de execução do contrato até um ano após o termo de contrato, com excepção dos produtos que pela sua natureza apresentam um prazo de validade curto.</p>
CGC 24.5	<p>O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens e Serviços é de: 15 dias.</p>

CGC – 25.1	<p>A exigência de Peças de Reposição é requerida.</p> <p>Se a exigência de Peças de Reposição for requerida, indicar: “A Contratada se obriga a manter stock de peças de reposição, pelo prazo mínimo de 01 ano, a contar da emissão do Auto de Recepção dos Bens.”</p>
CGC-31.1	O número máximo de dias de atraso é de: 5 dias.
CGC-31.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é de : 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.
CGC- 34.1	<p>O Valor da Multa Diária é de:</p> <p>0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do Preço Contratual.</p> <p>O Valor Limite de Aplicação de Multa é de: 10 % (dez por cento) do Preço Contratual.</p>
CGC-35.1(c)	Valor da multa indemnizatória: 5% (cinco por cento) do Preço Contratual.
CGC-44.2	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo.

CGC -48.1	<p>Para fins de <u>Notificações</u>, o endereço das Partes é o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Endereço da Entidade Contratante Nome: Tribunal Aduaneiro da Província de Cabo-Delegado Endereço: Rua do Porto Cabo-Delegado- Pemba. Telefone: +258 875323743 ▪ Endereço da Contratada Nome: <i>(indicar o nome da pessoa)</i> Nome: <i>(indicar o nome do sector)</i> Endereço: <i>(indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável)</i> Província: <i>(indicar o nome da Província, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável)</i> Telefone: <i>(indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província)</i> Fax número: <i>(indicar número do fax incluindo código do país e da Província)</i> Endereço eletrônico/E-mail: <i>(indicar o endereço e-mail, se houver)</i>
------------------	---

Modelo de Contrato

Contrato N°. CR11C000141CL00152025 /UGEA/TAPCD/2025

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia ____ de _____ de 202__, entre **TRIBUNAL ADUANEIRO DA PROVÍNCIA DE CABO-DELEGADO**, sito no recinto Portuário (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), e a Empresa _____, sita na _____ doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA forneça, Prestação de Serviços Gráficos (doravante designado no presente como “Serviços”) e que a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução do fornecimento de tais Bens,

AS PARTES TÊM ENTRE SE JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de _____ Mt, doravante designado “Preço do Contrato”.

4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
5. As despesas relativas a este Contrato tem cabimento orçamental de acordo com o seguinte: Fornecimento de Mobiliário de escritório rúbrica 21.20.14 e através do fundo de Receitas Consignadas.
6. As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para o benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
7. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:
 - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
 - b) Escopo de Fornecimento;
 - c) Especificações Técnicas;
 - d) Condições Gerais do Contrato; e
 - e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM 02 (DOIS) EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

—

—